

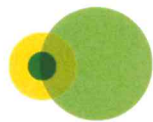
# ALVALADE

Junta de Freguesia

## Despacho n.º 187/2020

*Considerando que:*

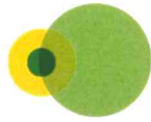
- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concatenado com o n.º 7 do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020, 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020 (a seguir, OE2020), condicionam a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença, depende, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1, *ex vi* n.º 2, do artigo 32.º da LTFP e no n.º 8 do artigo 68.º do OE2020, cumulativamente, da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- III) Existe a necessidade de assegurar recursos que permitam garantir o cumprimento integral das atribuições da Freguesia, que potenciem a rápida e eficiente resposta aos fregueses, e que promovam formas de comunicação eficazes entre todos, designadamente através de serviços de telecomunicações, de internet e de serviços complementares;
- IV) Ademais constata-se a necessidade de continuar a dar resposta a solicitações por parte de entidades e fregueses, de desenvolvimento de serviços de *wi-fi* e *Digital Screen* que potenciem a experiência do utente e incrementem a utilização de espaços estruturantes da freguesia, tais como a Biblioteca Manoel Chaves Caminha, o Mercado de Alvalade Norte e Jardim, o Centro Cívico Edmundo Pedro e o Espaço Briosos Alvalade;
- V) O contrato atualmente em vigor relativo a esses serviços teve início no dia 1 de junho de 2018 e terminará no próximo dia 31 de maio de 2020;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- VI) No âmbito do regular funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível que se mantenha a aquisição deste tipo de serviços, que permitam dotar a Autarquia de uma estrutura de telecomunicações, de internet e de equipamentos complementares;
- VII) A aquisição dos serviços em apreço deverá permitir:
- (i) a existência de sistemas de suporte dimensionados e adaptados às solicitações e responsabilidades inerentes às atribuições legais da Freguesia;
  - (ii) a otimização de comunicações e melhoria de eficiência do serviço público prestado à população e demais parceiros da Junta de Freguesia;
  - (iii) a flexibilidade e viabilidade de adaptação dos sistemas de telecomunicações à configuração funcional das suas instalações;
  - (iv) a disponibilidade de serviços integrados de comunicações fixas, móveis, internet e banda larga móvel;
  - (v) a interligação das instalações numa rede privada virtual de dados;
- VIII) A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe dos meios humanos e materiais imprescindíveis à satisfação das necessidades que se visam suprir com a presente aquisição de serviços;
- IX) O contrato deverá vigorar por um período de 24 meses, entre o dia 1 de junho de 2020 e o dia 31 de maio de 2022, sendo que o preço base dever-se-á fixar, tendo em conta o valor contratual do anterior procedimento, nos € 74.997,60 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos);
- X) Os serviços que se pretendem adquirir consubstanciam a prestação de trabalho autónomo, não sujeito a subordinação jurídica, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- XI) A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de € 74.997,60 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, tem cabimento na económica 02.02.09.00.00, da orgânica 02.00.00, do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme declaração em anexo;
- XII) Por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, foi o signatário designado como substituto legal do Presidente para executar as competências que, por lei ou ato de delegação, que lhe foram atribuídas.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de telecomunicações, internet e equipamentos complementares”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a despesa emergente do contrato a celebrar se encontra devidamente cabimentada.

Lisboa, em 31 de março de 2020.

P<sup>o</sup>lo Presidente,



Mário Branco

(Despacho n.º 159/2020, de 23 de março)